



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## LEI N° 2.527, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

**Denomina de Escola de Ensino Fundamental Prof. Domingos Sávio Belo do Nascimento a escola localizada na quadra 46 do bairro Jardim Itália, nesta cidade.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Escola de Ensino Fundamental Prof. Domingos Sávio Belo do Nascimento a escola localizada na quadra 46 do Bairro Jardim Itália, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 07 de fevereiro de 2024.

  
**VER. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**  
**Presidente**

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

**Art. 4º** Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, será constituída, pelo Presidente (Signatário do Requerimento), e na primeira reunião elegeram Relator, Membro e Suplente dentre os vereadores nomeados.

**Art. 5º** Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo de 120 dias, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido pelo Regimento Interno.

**Art. 6º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

**ROSÂNGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

##### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

**DO OBJETO:** Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGATÓRIA do veículo GM TRAILBLAZER PREMIER, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRS-2113, da frota da Câmara Municipal.

**DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

**DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

**DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta câmara municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatóridade as revisões preventivas em empresa autorizada.

**VALOR:** Materiais: R\$ 2.188,17 (dois mil cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos)

Serviços: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Totalizando: R\$ 3.688,17 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Novo do Parecis, 07 de fevereiro de 2024.

**Claudio Roberto da Silva**

**Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos**

**RATIFICO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

**Vanderlei Marcos Pulga Baioto**

**Presidente**

#### LEI N° 2.527, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

**Denomina de Escola de Ensino Fundamental Prof. Domingos Sávio Belo do Nascimento a escola localizada na quadra 46 do bairro Jardim Itália, nesta cidade.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada de Escola de Ensino Fundamental Prof. Domingos Sávio Belo do Nascimento a escola localizada na quadra 46 do Bairro Jardim Itália, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 07 de fevereiro de 2024.

**VER. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**

Presidente

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

##### PORTARIA N°. 013/2024

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidora SANDRA DOS SANTOS da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências".

O Senhor José Henrique Bertipaglia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder férias normais à servidora SANDRA DOS SANTOS, Matrícula nº 52, pelo período de 14 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA**

Presidente da Câmara

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

##### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

##### AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – oriunda do Pregão Presencial nº 002/2023, da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.